



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 05/06/23.
Quasey
Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 071/2023

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a partir de 06 de junho de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
 - 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
 - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
 - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. O servidor ora designado passará a acompanhar/fiscalizar contratos novos e os que estão em andamento, em substituição à fiscal anterior, conforme relação abaixo:

Item	Nº	Contratado	Cnpj
01	002/2023	Maria Cabral da Silva	08.434.410/0001-52
02	003/2023	TVI TV Itiquira Ltda	26.766.287/0001-59
03	004/2023	Auto Posto Filo Ltda	15.347.466/0001-64
04	005/2023	Robert Diego Turatti	22.725.102/0001-07
05	006/2023	Marco Antonio Miranda	27.406.855/0001-73
06	007/2023	Fassil Assessoria e Consultoria Ltda	04.858.022/0001-48

Art.6º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 045/2023, 046/2023, 053/2023, 054/2023, 055/2023 e 056/2023.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 05 de junho de 2023.



JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023-2024)

CIENTE EM 06/06/23
Diogo de Souza

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/06/2023 a 02/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 071/2023**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a partir de 06 de junho de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
 - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
 - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. O servidor ora designado passará a acompanhar/fiscalizar contratos novos e os que estão em andamento, em substituição à fiscal anterior, conforme relação abaixo:

Item	Nº	Contratado	Cnpj
01	002/2023	Maria Cabral da Silva	08.434.410/0001-52
02	003/2023	TVI TV Itiquira Ltda	26.766.287/0001-59

03	004/2023	Auto Posto Filo Ltda	15.347.466/0001-64
04	005/2023	Robert Diego Turatti	22.725.102/0001-07
05	006/2023	Marco Antonio Miranda	27.406.855/0001-73
06	007/2023	Fassil Assessoria e Consultoria Ltda	04.858.022/0001-48

Art.6º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 045/2023, 046/2023, 053/2023, 054/2023, 055/2023 e 056/2023.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 05 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 069/2023**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando a edição do Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados de ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, os dias 08 de junho de 2023 (quinta-feira) Corpus Christi e 09 de junho de 2023 (sexta feira).

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 05 de junho de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 113 DE 05 DE JUNHO DE 2023****RESOLUÇÃO nº 113 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social no município de Itiquira e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em reunião plenária do dia 17 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.